



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENNUCCI

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI N.º 2.171/2011

**Celso Torquato Junqueira Franco**, prefeito do município de Sud Mennucci, Estado de São Paulo;

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Sud Mennucci, Estado de São Paulo, **aprovou** e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte Lei.


**"REVOGA TOTAL A LEI MUNICIPAL 1.350/1.995, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO PELO PRAZO DE 15 ANOS, À TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/P - TELESP, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM ÁREA DE 27,07 M2, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BANDEIRANTES D'OESTE, À AVENIDA 03 RAMOS, Nº 600, SANCIONADA EM 08 DE JUNHO DE 1995."**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.350, sancionada em 08 de junho de 1.995, em todos os seus artigos e incisos, que autoriza o Município de Sud Mennucci a conceder GRATUITAMENTE o prédio de propriedade da municipalidade, sito ao endereço acima, para uso da TELESP - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal terá 60 dias a contar da publicação desta Lei, para regulamentar através de Decreto Municipal, o uso do prédio citado conforme a Legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal, Licitações, etc.), ou seja, retomar o imóvel e adequá-lo à nova legislação, e dessa forma evitar prejuízo ao erário público.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.350/1.995.

**Prefeitura Municipal de Sud Mennucci-SP**, aos quatro (04) dias do mês de Maio de 2011.

  
**Celso Torquato Junqueira Franco**  
Prefeito Municipal

  
REGISTRADO E PUBLICADO

NA DATA SUPRA

Patricia Helena de Toledo

R.G.: 33.342.376-8